



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARECER Nº 643**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.118**

**PROCESSO Nº 5.484**

De autoria da Vereadora **QUÉZIA DOANE DE LUCCA**, o presente projeto de decreto legislativo revoga o Decreto Legislativo nº. 2004, de 5 de agosto de 2025, que concedeu ao Sr. Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti o título de Cidadão Jundiaense.

**1 – PARECER – DA CONSTITUCIONALIDADE:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, “caput”, c/c o art. 13, I), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, interpretado a contrário senso, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos.

A matéria é de natureza legislativa, em razão de buscar revogar o decreto legislativo que especifica, intento que somente poderá ser concretizado através de aprovação de norma situada no mesmo nível daquela, obedecido o mesmo quórum. Nesse sentido não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, em razão de se tratar exclusivamente de procedimento legislativo – matéria de direito -.

**QUÓRUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I., interpretado a contrário senso).

Jundiaí, 30 de Setembro de 2025.

**Pedro Henrique Oliveira Ferreira**  
Procurador Geral

**Jesiel Henrique Sueiro**  
Procurador Jurídico





**Ana Flávia Silva Aguiar**

Procuradora Jurídica

**Ester Vitória de Jesus Morais**

Estagiária de Direito

**Ana Luiza Canalli Balsamo**

Estagiária de Direito

**Alday Alves Vieira**

Estagiária de Direito

